O vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N:____/2023

Dispõe sobre o reaproveitamento das águas pluviais nas Instituições públicas municipais e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o reaproveitamento das águas pluviais nas instituições públicas municipais da Serra.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se água pluvial a água proveniente das chuvas, coletada em superfícies impermeáveis, como telhados, lajes e calçadas, entre outras.

Art. 3º As instituições públicas municipais da Serra deverão instalar sistemas de captação e aproveitamento das águas pluviais, com o objetivo de reutilizá-las em atividades que não exijam água potável, tais como a irrigação de jardins e áreas verdes, lavagem de áreas externas e descarga de vasos sanitários.

§1º Os sistemas de captação e aproveitamento das águas pluviais deverão ser instalados de acordo com as normas técnicas e regulamentações em vigor.

§2º As instituições públicas municipais que possuírem áreas verdes com cultivo de hortaliças e frutas deverão dar prioridade à utilização das águas pluviais captadas em seus sistemas de irrigação.

Art. 4º As instituições públicas municipais deverão afixar placas indicativas informando sobre o sistema de captação e aproveitamento das águas pluviais, bem como orientando os usuários sobre a utilização adequada da água reutilizada.

Autenticar documento em http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade com a chave: 3200380036003500340031A005000 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR:10436999706
Data: 22/03/2023 12:07:15

Art. 5º O descumprimento desta lei sujeitará o infrator às sanções previstas em legislação específica.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Serra, 21 de março de 2023.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
VEREADOR SAULINHO DA ACADEMIA (PATRIOTA)

Autenticar documento em http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com a chave: 3200380036003500340031A005000 Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo incentivar a adoção de práticas sustentáveis pelas instituições públicas municipais, visando à redução do consumo de água potável e à preservação do meio ambiente.

O reaproveitamento das águas pluviais é uma medida de baixo custo e fácil implementação, que pode gerar economia de recursos e contribuir para a redução da demanda por água potável, especialmente em regiões onde há escassez desse recurso.

Além disso, o aproveitamento das águas pluviais pode contribuir para a promoção da educação ambiental, sensibilizando a população sobre a importância da preservação dos recursos naturais e incentivando a adoção de práticas mais sustentáveis.

Dessa forma, a presente proposição busca contribuir para a construção de uma sociedade mais responsável e consciente, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Serra, 21 de março de 2023.

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
VEREADOR SAULINHO DA ACADEMIA (PATRIOTA)

Autenticar documento em http://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com a identificação: 320038003600350034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.